



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

CHECK LIST: ADITIVO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (art. 57, II)

Versão Julho de 2014

- 1- Juntada do contrato principal e dos eventuais termos aditivos precedentes;
- 2- Há solução de continuidade nos aditivos que o precederam? ();
- 3- Extrato da publicação no Diário Oficial do contrato e de eventuais termos aditivos anteriores (art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93) ();
- 4- Manifestação do contratado de interesse na prorrogação do prazo ();
- 5- Justificativa para a prorrogação do prazo (art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93) ();
- 6- Autorização da autoridade competente (art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93) ();
- 7 - Autorização da Secretaria de Planejamento e Gestão: ();
- 8- Pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, com o atesto do servidor responsável () ou, em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos, declaração de vantajosidade proveniente do setor técnico competente ();
- 9- Renovação das certidões de habilitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93) ();
- 10- Nota de empenho no valor integral do termo aditivo ou declaração do setor contábil da respectiva secretaria informando a existência de dotação orçamentária para cobrir a integralidade da despesa ().

Obs.: No exame de aditivos de prorrogação de serviços contínuos, deve-se atentar para os reajustes eventualmente já concedidos. Se houver, em tese, direito a reajuste de um determinado período e este não tiver sido requerido pelo contratado e concedido pela Administração, deve ser inserida, no termo aditivo de prorrogação, cláusula expressa de renúncia a reajustes pretéritos, consignando-se que novo reajuste apenas será concedido quando decorrido um ano a partir da renovação